

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/08.**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**  
**DE 07 DE MAIO DE 2008.**

**ORIGEM:** PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº: 0016/08.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**DATA DE ABERTURA:** 27 DE MAIO DE 2008.

**LOCAL:** CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**PAULO BAGATINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove) horas do dia 27 de maio de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, Nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes da Habilitação e Propostas Financeiras, relativas à Construção de Ginásio Poliesportivo (Etapa 01 – Quadra Coberta), na Rua Rio Branco, neste município, sob forma de empreitada global, conforme objeto abaixo, que será regido em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

**01. CONDIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**02. OBJETO.**

**2.1.** Contratação de sociedade empresária para construção de Ginásio Poliesportivo (Etapa 01 – Quadra Coberta), na Rua Rio Branco, neste município de Boa Vista do Sul – RS, com área construída total de 1.494,47m<sup>2</sup> (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sob forma de empreitada global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento global e cronograma físico-financeiro, anexos.

**2.2.** Os referidos projetos, memoriais e complementos poderão ser adquiridos na empresa Kontato Foto, sita a Rua Buarque de Macedo, nº 3.157, na cidade de Garibaldi/RS, fone (54) 3462-2989, pelo custo de reprodução.

**03. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES.**

**3.1.** Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer item que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, como inserto estivesse naqueles faltantes, considerando-se, sempre, o seguinte critério:

**3.1.1.** Todos os materiais e/ou especificações contidos em plantas, memoriais e planilhas, e, não contidos em outros, deverão ser considerados no valor da obra.

**3.2.** Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços, conforme planilhas que fazem parte do presente edital.

**3.3.** Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, atendendo as especificações dos memoriais, que fazem parte integrante do presente edital, e aprovados pela fiscalização do Contratante, antes de sua aquisição ou aplicação.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

ÓRGÃO	05 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05 - CULTURA E DESPORTO
Projeto	1016 - Construção de Ginásio Esportivo
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (578)

ÓRGÃO 05 – SEC. MUNIC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE 05 - CULTURA E DESPORTO  
PROJETO 1020 – Const. de Ginásio Esportivo - Rec. Esp. e Lazer na Cidade-Ginásio  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (920)

## **05. FASES DA LICITAÇÃO.**

**5.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

## **06 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**6.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer sociedade empresária regularmente constituída, observada a necessária qualificação, que não esteja em processo de concordata, falência ou recuperação judicial, e atenda as demais exigências previstas no presente Edital, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

**6.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público deste município ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original na abertura dos envelopes. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

### **6.2.1. Habilitação.**

a) Conforme o tipo de sociedade da proponente:

a1) Registro Comercial, no caso de firma individual, ou,

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, ou,

a3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

### **6.2.2. Regularidade Fiscal.**

a) Prova de inscrição no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul, atualizado, cadastrado até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo (anexo II);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante;

e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

i) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

### **6.2.3. Qualificação Técnica.**

a) Certidão de Registro da empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com prazo

de validade em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução Nº 413/97, CONFEA);

- b) Comprovante de boa execução, através de pelo menos 02 (dois) atestados técnicos, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico ligado ao objeto da licitação, em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os Atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser devidamente certificados pelo CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;

- c) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, devidamente visado pelo setor de Engenharia da municipalidade até 3 dias antes da abertura da licitação, conforme modelo. (Anexo III);

#### **6.2.4. Qualificação Econômica-Financeira.**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);**
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);**
- **SOLVÊNCIA GERAL.**

Execução de Obras de Engenharia e Demais Serviços

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{Igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,5}$$

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Obterão classificação econômica-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da habilitação;

- b1) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada por mesmo documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;
- c) Demonstração de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor máximo da obra (Artigo 31, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93), através do balanço patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado através da variação da IGPM-FG (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas) do mês de encerramento, se encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação**, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**6.2.5.** O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira ainda fechado.

**6.2.6.** Os documentos exigidos no item 6.1., que não possuem data de validade, serão considerados 30 dias da data de emissão.

### **6.3. Fase de proposta financeira:**

**6.3.1.** O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:

- ♦ Proposta de execução apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, devendo suas folhas, serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:
  - a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, tributos e contribuições, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
  - b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, constantes do projeto básico;
  - c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, de acordo com o constante no Projeto Básico;
  - d) Prazo de início dos trabalhos, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Início;
  - e) Prazo de execução dos trabalhos, não superior a 90 (Noventa) dias consecutivos contados a partir da Ordem de Início, acrescidos os dias de chuva.
  - f) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº 01 - Documentação.

**6.3.2.** Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexecutáveis.

## **07. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

### **a) Envelope de Habilitação:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) Envelope de Proposta Financeira:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**08. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**8.1.** Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 até o dia 27 de maio de 2008, às 09:00h (Nove horas).

**8.2.** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**8.3.** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 8.2.

**8.4.** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

**8.5.** Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o inciso I do parágrafo 1º, do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, menor preço, observadas as exigências deste edital.

**8.6.** Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 45, da mesma Lei.

**8.7.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1.** Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os sub-itens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou total inexequíveis ou superestimados.

**10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei Régia, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VI deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**10.2.** Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**10.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar o termo de contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**10.4.** O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**10.5.** A Adjudicatária deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d) Garantia contratual de acordo com o previsto no item 15, deste edital;

**10.6.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, salvo se, autorizado expressamente pelo Contratante.

## **11. DO PRAZO.**

**11.1.** A obra deverá estar concluída em 90 (Noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, conforme cronograma físico apresentado pela empresa licitante, acrescidos os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1.** As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

**12.2.** A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração ou seu preposto o Boletim de Medição assinado pelo Engenheiro responsável, e vistoriado e assinado pelo responsável técnico, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar o mesmo, remetendo a Caixa Econômica Federal para fins de pagamento.

**12.3.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

## **13. DO PREÇO.**

**13.1.** O preço será o constante da proposta financeira apresentada pela licitante.

**13.1.1.** No preço referido no item 13.1., devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.

## **14. DO PAGAMENTO.**

**14.1.** As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado.

**14.2.** As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**14.3.** Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

**14.4.** O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante vistoria.

**14.5.** Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme item 7.02, parágrafo 1º, do artigo 29 da Lei Municipal nº 0388.

**Parágrafo único:** O Município reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**15.1.** A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia

**15.2.** Se a caução for apresentada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

**15.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (poupança), ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débitos.

**15.4.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**15.5.** Caso a CONTRATADA optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO.**

**16.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**16.1.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16.1.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

## **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital ao qual o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**18. DOS RECURSOS.**

**18.1** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**19.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

**19.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**19.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**19.4.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Proposta Financeira;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

**Projetos:**

Memoriais Descritivos;

Planilha de Orçamento Global

Cronograma Físico-Financeiro;

Planta de localização e situação;

Planta Baixa;

Fachadas

Cortes AA; BB; e, CC

Equipamentos esportivos

**19.5.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 horas.

Boa Vista do Sul, 07 de maio de 2008.

**PAULO BAGATINI  
PREFEITO MUNICIPAL.-**

Aprovo nos termos da Lei  
Federal Nº 8.666/93  
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681  
Assessor Jurídico

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/08****ANEXO I - CREDENCIAMENTO****CREDCENCIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/08.****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 009/08, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Art. 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/08.****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será edificada, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
AssinaturaNome:  
CREA Nº:

Visto do Engenheiro Responsável  
da Municipalidade:

\_\_\_\_\_  
Claodete Ricardi – Eng. Civil  
CREA/RS Nº 089565  
Matrícula Nº 091

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Tomada de Preços nº 009/08.

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

\*\* Apresentar proposta conforme "Planilhas de Orçamento Global usada como estimativa e Cronograma Físico-Financeiro em 03 (três) parcelas" para a construção de Ginásio Poliesportivo (Etapa 01 – Quadra Coberta), na Rua Rio Branco, neste município de Boa Vista do Sul – RS, com área construída total de 1.494,47m<sup>2</sup> (Um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sob forma de empreitada global, na Rua Rio Branco, anexo ao Edital.

**Valor Materiais**..... R\$..... (Valor por extenso)  
**Valor Mão-de-obra**..... R\$..... (valor por extenso)  
**Valor Total Global** ..... R\$..... (Valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**Observações:** Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

**ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/08.**

**VIGÊNCIA: DE ...../...../..... ATÉ ...../...../.....**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, Nº 2.470, inscrita no CNPJ sob na 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, nº 2.657, Apto 33, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXX, empresa com sede em XXXXXXXXX - XX, na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado, simplesmente CONTRATADA, firmam entre si, o presente contrato de construção da Unidade de Saúde na localidade de Trípoli São José, neste Município, sob forma de empreitada global, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas :

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO.**

Os serviços contratados foram adjudicados à CONTRATADA em virtude da aprovação da Tomada de Preços nº 009/08.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETO.**

Contratação de empresa para construção de Ginásio Poliesportivo (Etapa 01 – Quadra Coberta), na Rua Rio Branco, neste município de Boa Vista do Sul – RS, com área construída total de 1.494,47m<sup>2</sup> (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sob forma de empreitada global.

A Administração Municipal, através do Engenheiro, fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO.**

O preço estipulado entre as partes é de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela contratada, entendido este, como preço justo e correto para prestação de serviço, objeto da licitação, o qual deverá iniciar as atividades em xx (xxxxx) dias, após a assinatura deste termo de contrato.

Conforme Planilha de Orçamento Global, constante da proposta vencedora, do valor total acima mencionado, o valor dos materiais perfazem R\$ XXX.XXX,XX (XX) e o valor da mão-de-obra perfaz R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a contar da entrega da fatura.

As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

O pagamento será de forma parcelada, após a conclusão de etapas, desde que apresentado laudo técnico assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada, e vistoriado e assinado pelo responsável técnico (Engenheiro ou outro designado), da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

O Município reterá 10% (dez por cento) do valor contratado na última parcela, até que seja fornecido a CND do INSS da referida obra.

Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado no ato 3% (três por cento) de ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme item 7.02, parágrafo 1º, do artigo 29 da Lei Municipal nº 0388.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	05 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05 - CULTURA E DESPORTO
Projeto	1016 - Construção de Ginásio Esportivo
4.4.90.51.91.00	Obras em Andamento (578)

ÓRGÃO	05 – SEC. MUNIC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05 - CULTURA E DESPORTO
PROJETO	1020 – Const. de Ginásio Esportivo - Rec. Esp. e Lazer na Cidade-Ginásio
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (920)

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.**

O preço dos serviços é fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.**

A obra deverá estar concluída em 90 (Noventa) dias corridos, contados da Ordem de Início dos trabalhos emitido pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro, apresentado pela empresa licitante, acrescidos os dias de chuva que serão registrados em planilha ou diário de obra, por responsáveis pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO.**

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

A CONTRATADA obriga-se a proporcionar ao Engenheiro-Fiscal condições de livre trânsito, fornecendo-lhe todos os elementos para o livre exercício da Fiscalização, também se comprometendo a acatar-lhe as recomendações.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

As medições dos serviços contratados deverão ocorrer até o último dia útil de cada mês.

A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma, remetendo a Tesouraria para fins de pagamento.

No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A contratada obriga-se ainda, na execução dos serviços contratados, a:

- a) Cumprir e fazer cumprir o que estabelece o artigo 544 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Submeter-se às normas gerais adotadas pelo Governo e a observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que for aplicável, e ao Decreto-Lei nº 52.147, de 25 de julho de 1953;
- c) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- d) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto, capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- i) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- j) Responsabilizar-se por todos encargos sociais e trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.**

**Subcláusula Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**Subcláusula Segunda** - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, bem como dos preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela fiscalização.

**Subcláusula Terceira** - Fica estabelecido, ainda, que o CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

- b) Interrupção do trabalho por mais de dez dias, sem motivos justificados, pela CONTRATADA; e
- c) Em caso de transferência do Contrato, em todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**Subcláusula Quarta** - No caso de rescisão contratual, pelos motivos acima descritos, a CONTRATADA perderá a caução em favor do Município de Boa Vista do Sul.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA oferece a título de Garantia do contrato, conforme Artigo 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do mesmo, perfazendo o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em .....(modalidade da garantia), sendo a mesma liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos termos do mesmo Artigo. Caso a CONTRATADA optar por seguro-garantia ou fiança bancária, será assinado Termo de Compromisso, para fornecimento de documento comprobatório, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem, as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, XX de XXXXX de 2008.

\_\_\_\_\_  
PAULO BAGATINI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Aprovo nos termos da  
Lei Federal Nº 8.666/93  
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: